

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA**

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0052/2017**, visando a prestação dos serviços do objeto abaixo indicado.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC no dia **04/10/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MEHOR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2012 de 19 de Janeiro de 2012, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar nº 123/2006.

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa de comunicação para a produção de podcasts, spots, programas de rádio; produção e distribuição de fotos e textos jornalísticos; editoração e designer gráfico de caráter educativo, informativo ou de orientação social nos seguintes termos:**

- a) Produção completa de um programa de rádio por semana, com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos;
- b) Produção de spots com duração de no mínimo 30 (trinta) segundos e no máximo 1 (um) minuto para veiculação em emissora de rádio, na quantidade mínima de 1 (um) spot por semana e, no máximo, 3 (três) spots por semana;
- c) Produção e distribuição de podcasts com conteúdo jornalístico com duração entre 1 (um) minuto e meio e 3 (três) minutos, na quantidade de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) podcasts por semana, no formato MP3;
- d) Produção e distribuição para a imprensa regional e estadual de textos jornalísticos (press releases), bem como fotografias sobre conteúdos informativos referentes as ações da Administração Municipal e suas correspondentes Secretarias e Departamentos;
- e) Diagramação e editoração de peças gráficas como cartazes, folders, jornais (formato tabloide; mínimo 20 (vinte) páginas e máximo de 60 (sessenta) páginas), revistas (mínimo de 20 (vinte) páginas e máximo de 60 (sessenta) páginas; e cards para mídias sociais, conforme solicitação da Administração Municipal e suas Secretarias. As peças deverão ser entregues nos formatos JPG, PDF ou CDR em alta resolução. Este serviço não inclui impressão.

1.1- A Validade da proposta é de 60 dias contados da abertura do envelope da proposta de preço.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

**2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA****2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – **Sociedade Empresária**: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**;

2.4.2.2 – **Sociedade Simples**: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

2.4.2.3 - **Microempreendedor Individual**: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A]** - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

**A.1]** - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

**B]** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

**C]** - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

**OBS.:** CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.2 letra “B”, PARA SEU CREDENCIAMENTO.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam o item 3.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 3.2, o licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso. Ainda, se o proponente não apresentar a declaração de que trata o item 3.3 e o licitante estiver presente na sessão o Pregoeiro poderá indagar ao mesmo se ele cumpre os requisitos de habilitação de forma oral, constando tal ato na ata.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, no ato da licitação, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, comprovar que se enquadram na Lei complementar nº 123/06, e que desejam exercer o direito de preferência, deverão apresentar no momento do Credenciamento, documento que ateste o enquadramento na Lei nº 123/06.

3.7.1 – Sendo constatadas irregularidades no item 3.7 por má fé, o proponente será notificado Judicialmente pelo Município, respondendo por tal ato.



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 3 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA

### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2017 – PMRA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) - Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **ANEXO II**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;
- b) - Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) - Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário e total limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**4.3 - VALOR MÁXIMO: O Município de Rio das Antas pagará o valor máximo de: R\$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais) MENSAL.**

*Obs.: Valores apresentados acima do valor máximo serão desclassificados.*

### 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2017 – PMRA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- A** – Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- B** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- E** - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- F** – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- G** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- H** – **Declaração de idoneidade, ou seja, de que não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, respondendo criminalmente caso apresente documentos falsos;**
- I** – Atestado de qualificação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços similares aos descritos no objeto, por no mínimo 2 (dois) anos. Conforme item 6.6 e 6.7 do presente edital.

Obs. 01: Para a comprovação do período mínimo serão aceitos mais de um atestado e somados os prazos de vigência dos contratos, cujas cópias deverão ser anexadas aos atestados, sendo que, tais atestados deverão conter obrigatoriamente razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica, bem como identificação com nome e função da pessoa que o subscrever

Obs. 02: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a I" o proponente será de pronto inabilitado, sob qualquer pretexto ou alegação, de acordo com item 5.7 do presente termo.

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA**

Obs. 03: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs. 04: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.6 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7.1 – Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

5.8 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

**6 - DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 – Os programas de rádio mencionados no item 1.1 letra "a" deverão ser entregues às emissoras de rádio informadas pela Administração Municipal no formato de áudio MP3, preferencialmente em meio digital, impreterivelmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previstos para a veiculação, sendo que a produção destes programas deverão obrigatoriamente compreender a cessão de locutor regional e editor, disponibilização de vinhetas, trilhas, bem como a instalação de equipamentos de captação (gravação) na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas-SC;

6.2 – As produções dos *spots* mencionada no item 1.1 letra "b" também deverão compreender a cessão de locutor regional e editor, disponibilização de vinhetas e trilhas. Os *spots* deverão ser entregues às emissoras de rádio informadas pela Administração Municipal no formato de áudio MP3, preferencialmente em meio digital, impreterivelmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previstos para a veiculação;

6.3 – As produções dos *podcasts* mencionada no item 1.1 letra "c" deverão compreender a cessão de locutor regional e editor, disponibilização de vinhetas e trilhas e deverão ser distribuídos às rádios da região, cujo *mailing* contendo a relação de emissoras de rádios deverá ser aprovado previamente pela Administração Municipal.

6.4 – A empresa vencedora deverá apresentar relatórios mensais, anexados a nota fiscal, que comprovem a produção do material contratado, bem como a utilização deste material pela imprensa regional e/ou estadual;

6.5 – A comprovação deverá ser feita através de clipagem (monitoramento) dos veículos de comunicação que publicaram o material produzido, sendo que esta, deverá conter nome do veículo de comunicação, data da publicação, nome da reportagem, cópia da reportagem publicada, bem como cópia do material produzido que deu origem a publicação (*press release*, *podcast* ou outro formato).

6.6 – Por razões de interesse público, especialmente veiculadas a eficiência e qualidade dos serviços públicos a serem futuramente prestados, a empresa participante do procedimento licitatório deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de qualificação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços similares aos descritos no objeto, por no mínimo 2 (dois) anos, a comprovação deverá ser apresentada no envelope da Documentação, conforme item 5.2 letra "I".

6.7 – Para a comprovação do período mínimo serão aceitos mais de um atestado e somados os prazos de vigência dos contratos, cujas cópias deverão ser anexadas aos atestados, sendo que, tais atestados deverão conter obrigatoriamente razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica, bem como identificação com nome e função da pessoa que o subscrever.

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA**

6.8 – Os serviços, prescritos no objeto deste procedimento licitatório, poderão ser subcontratados, desde que detenham autorização expressa do Poder Público Municipal, ficando expressamente vedada qualquer espécie de alteração em formato unilateral dos serviços pela Contratada e/ou que se afastem do pleno e latente interesse público. Em igual forma ficará sob integral responsabilidade da empresa vencedora, quaisquer desconformidades civis, criminais e/ou administrativas, que o Município de Rio das Antas-SC ou o próprio Chefe do Poder Executivo venham a sofrer, mesmo em momento anterior ao chamado transito em julgado.

6.9 – A empresa vencedora deverá arcar com as despesas dos profissionais e/ou empresas que subcontratar, respondendo ainda pelo pagamento destes, por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

6.10 – A empresa vencedora deverá atender rigorosa e integralmente todas solicitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas-SC, representada por quaisquer um de seus membros, nos termos delimitados pelo objeto, desde que não contrarie normativos legais municipais (em especial do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Rio das Antas-SC e Lei Orgânica Municipal) e normas jurídico-administrativos, em especial, as que possam ensejar o entendimento de “responsabilização por indevida promoção pessoal”. Fato que, comprovado o dolo e/ou omissão por certo ensejarão responsabilidade regressiva em desfavor da empresa contratada.

6.11 – A empresa vencedora deverá zelar pelo bom andamento dos serviços prestados, informando concomitantemente em prazo razoável, o Secretário de Administração e Finanças que analisando a matéria do ponto de vista de maior ou menor necessidade de publicidade, ficará encarregado da inserção destas informações, também junto ao “site oficial do Município de Rio das Antas-SC – [www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br)”.

6.12 – A empresa vencedora deverá permitir sempre, desprovido de qualquer forma de embaraço ou necessidade de autorização prévia, que o Município de Rio das Antas, por intermédio de quaisquer representantes, possa fiscalizar o serviço, a qualquer momento, independentemente dos relatórios a serem obrigatoriamente apresentados e do posicionamento favorável e/ou desfavorável do fiscal de contrato, desde já nomeado na pessoa de Marco Hideki Sakai.

6.13 – A prestação dos serviços deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

**7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4 e 5.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA**

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA**

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

**9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por menor VALOR UNITÁRIO, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da autorização de fornecimento;



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 8 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 10 - PROCESSO LICITATÓRIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O presente Edital está baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0070/2017-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0052/2017-PMRA** de 21 de setembro de 2017.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Poder Executivo - Ug-prefeitura
1	Gabinete do Prefeito
2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito
333903988000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários

### 11 - DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da empresa licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente em até 20 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório mensal.

11.2 – O relatório mensal que deverá ser anexado na nota fiscal, deverá comprovar a produção do material contratado, bem como a utilização deste material pela imprensa regional e/ou estadual.

11.2.1 – A comprovação deverá ser feita através de clipagem (monitoramento) dos veículos de comunicação que publicaram o material produzido, sendo que esta, deverá conter nome do veículo de comunicação, data da publicação, nome da reportagem, cópia da reportagem publicada, bem como cópia do material produzido que deu origem a publicação (*press release, podcast* ou outro formato).

11.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital

11.4 – As notas fiscais devem ser enviadas para os seguintes endereços de email: [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br) ; [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br)

### 12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

12.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### **Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA**

13.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4 – Ficará a cargo do Chefe de Gabinete Sr. Marco Hideki Sakai fone (49) 3564-0125 a fiscalização para o fiel cumprimento das condições deste termo e do futuro contrato.

13.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

13.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a)- ANEXO I – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c)- ANEXO II – Proposta de preço;
- d)- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- e)- ANEXO IV – Recibo de Retirada.

Rio das Antas (SC), 21 de setembro de 2017.

Ronaldo Domingos Loss  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 10 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (49) 3564-0125

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2017 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2017 – PMRA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Com sede em \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 11 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA****ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2017 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2017 – PMRA

“CARIMBO CNPJ”

**“PROPOSTA DE PREÇO”****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias (prazo mínimo: **vide item 4.2 letra “a” do Edital**).

**3. EXECUÇÃO:** Parcelada, durante 12 meses.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 20 dias após prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório mensal.

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, entre outros custos e taxas referente à execução do referido objeto.

**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de empresa de comunicação para a produção de **podcasts**, spots, programas de rádio; produção e distribuição de fotos e textos jornalísticos; editoração e designer gráfico de caráter educativo, informativo ou de orientação social nos seguintes termos, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	Mês	Contratação de empresa de comunicação para a produção de podcasts, spots, programas de rádio; produção e distribuição de fotos e textos jornalísticos; editoração e designer gráfico de caráter educativo, informativo ou de orientação social nos seguintes termos:  a) Produção completa de um programa de rádio por semana, com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos; b) Produção de spots com duração de no mínimo 30 (trinta) segundos e no máximo 1 (um) minuto para veiculação em emissora de rádio, na quantidade mínima de 1 (um) spot por semana e, no máximo, 3 (três) spots por semana;  c) Produção e distribuição de podcasts com conteúdo jornalístico com duração entre 1 (um) minuto e meio e 3 (três) minutos, na quantidade de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) podcasts por semana, no formato MP3;  d) Produção e distribuição para a imprensa regional e estadual de textos jornalísticos (press releases), bem como fotografias sobre conteúdos informativos referentes as ações da Administração Municipal e suas correspondentes Secretarias e Departamentos;		

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 12 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA**

			e) Diagramação e editoração de peças gráficas como cartazes, folders, jornais (formato tabloide; mínimo 20 (vinte) páginas e máximo de 60 (sessenta) páginas), revistas (mínimo de 20 (vinte) páginas e máximo de 60 (sessenta) páginas; e cards para mídias sociais, conforme solicitação da Administração Municipal e suas Secretarias. As peças deverão ser entregues nos formatos JPG, PDF ou CDR em alta resolução. Este serviço não inclui impressão.			
					Valor total	

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal.



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

Pág 13 / 16

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Pelo presente instrumento particular entre o **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS** e a **CONTRATADA** acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**1.1 - Contratação de empresa de comunicação para a produção de podcasts, spots, programas de rádio; produção e distribuição de fotos e textos jornalísticos; editoração e designer gráfico de caráter educativo, informativo ou de orientação social nos seguintes termos:**

- Produção completa de um programa de rádio por semana, com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos;
- Produção de spots com duração de no mínimo 30 (trinta) segundos e no máximo 1 (um) minuto para veiculação em emissora de rádio, na quantidade mínima de 1 (um) spot por semana e, no máximo, 3 (três) spots por semana;
- Produção e distribuição de podcasts com conteúdo jornalístico com duração entre 1 (um) minuto e meio e 3 (três) minutos, na quantidade de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) podcasts por semana, no formato MP3; Produção e distribuição para a imprensa regional e estadual de textos jornalísticos (*press releases*), bem como fotografias sobre conteúdos informativos referentes as ações da Administração Municipal e suas correspondentes Secretarias e Departamentos;
- Diagramação e editoração de peças gráficas como cartazes, folders, jornais (formato tabloide; mínimo 20 (vinte) páginas e máximo de 60 (sessenta) páginas), revistas (mínimo de 20 (vinte) páginas e máximo de 60 (sessenta) páginas; e cards para mídias sociais, conforme solicitação da Administração Municipal e suas Secretarias. As peças deverão ser entregues nos formatos JPG, PDF ou CDR em alta resolução. Este serviço não inclui impressão.

### CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0070/2017-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0052/2017-PMRA** de 21 de setembro de 2017.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2017, CONFORME BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO e terão a classificação orçamentária descrita no processo.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O CONTRATANTE pagará à contratada pela execução dos serviços referidos na Cláusula I, item 1.1, durante a vigência do referido Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, mediante comprovação da execução do serviço.

3.2 - O pagamento pela execução do objeto será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente em até 20 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório mensal.

3.4 – O relatório mensal que deverá ser anexado na nota fiscal, deverá comprovar a produção do material contratado, bem como a utilização deste material pela imprensa regional e/ou estadual.

3.5 – A comprovação deverá ser feita através de clipagem (monitoramento) dos veículos de comunicação que publicaram o material produzido, sendo que esta, deverá conter nome do veículo de comunicação, data da publicação, nome da reportagem, cópia da reportagem publicada, bem como cópia do material produzido que deu origem a publicação (*press release, podcast* ou outro formato).

3.6 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital

3.7 – As notas fiscais devem ser enviadas para os seguintes endereços de email: [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br); [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br)

3.8 – Não haverá reajuste de preço durante 12 meses. Caso ocorra a prorrogação o reajuste será concedido entre acordo das partes.

### CLÁUSULA IV - O PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.2 – O futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado na forma da lei.

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA****CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Realizar corretamente os pagamentos em até 20 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota fiscal ou de documento hábil, preenchida corretamente juntamente com o relatório mensal.

5.2 – Disponibilizar para a empresa contratada dados e informações para a elaboração das matérias e demais serviços.

5.2 – DA FISCALIZAÇÃO: Ficará a cargo do Chefe de Gabinete Sr. Marco Hideki Sakai fone (49) 3564-0125 a fiscalização para o fiel cumprimento das condições deste termo e do futuro contrato.

**CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Os programas de rádio mencionados no item 1.1 letra “a” deverão ser entregues às emissoras de rádio informadas pela Administração Municipal no formato de áudio MP3, preferencialmente em meio digital, impreterivelmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previstos para a veiculação, sendo que a produção destes programas deverão obrigatoriamente compreender a cessão de locutor regional e editor, disponibilização de vinhetas, trilhas, bem como a instalação de equipamentos de captação (gravação) na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas-SC;

6.2 – As produções dos *spots* mencionada no item 1.1 letra “b” também deverão compreender a cessão de locutor regional e editor, disponibilização de vinhetas e trilhas. Os *spots* deverão ser entregues às emissoras de rádio informadas pela Administração Municipal no formato de áudio MP3, preferencialmente em meio digital, impreterivelmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previstos para a veiculação;

6.3 – As produções dos *podcasts* mencionada no item 1.1 letra “c” deverão compreender a cessão de locutor regional e editor, disponibilização de vinhetas e trilhas e deverão ser distribuídos às rádios da região, cujo *mailing* contendo a relação de emissoras de rádios deverá ser aprovado previamente pela Administração Municipal.

6.4 – A empresa vencedora deverá apresentar relatórios mensais, anexados a nota fiscal, que comprovem a produção do material contratado, bem como a utilização deste material pela imprensa regional e/ou estadual;

6.5 – A comprovação deverá ser feita através de clipagem (monitoramento) dos veículos de comunicação que publicaram o material produzido, sendo que esta, deverá conter nome do veículo de comunicação, data da publicação, nome da reportagem, cópia da reportagem publicada, bem como cópia do material produzido que deu origem a publicação (*press release*, *podcast* ou outro formato).

6.6 – Por razões de interesse público, especialmente veiculadas a eficiência e qualidade dos serviços públicos a serem futuramente prestados, a empresa participante do procedimento licitatório deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de qualificação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços similares aos descritos no objeto, por no mínimo 2 (dois) anos, a comprovação deverá ser apresentada no envelope da Documentação de habilitação.

6.7 – Para a comprovação do período mínimo serão aceitos mais de um atestado e somados os prazos de vigência dos contratos, cujas cópias deverão ser anexadas aos atestados, sendo que, tais atestados deverão conter obrigatoriamente razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica, bem como identificação com nome e função da pessoa que o subscrever.

6.8 – Os serviços, prescritos no objeto deste procedimento licitatório, poderão ser subcontratados, desde que detenham autorização expressa do Poder Público Municipal, ficando expressamente vedada qualquer espécie de alteração em formato unilateral dos serviços pela Contratada e/ou que se afastem do pleno e latente interesse público. Em igual forma ficará sob integral responsabilidade da empresa vencedora, quaisquer desconformidades civis, criminais e/ou administrativas, que o Município de Rio das Antas-SC ou o próprio Chefe do Poder Executivo venham a sofrer, mesmo em momento anterior ao chamado transitado em julgado.

6.9 – A empresa vencedora deverá arcar com as despesas dos profissionais e/ou empresas que subcontratar, respondendo ainda pelo pagamento destes, por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

6.10 – A empresa vencedora deverá atender rigorosa e integralmente todas solicitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas-SC, representada por quaisquer um de seus membros, nos termos delimitados pelo objeto, desde que não contrarie normativos legais municipais (em especial do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Rio das Antas-SC e Lei Orgânica Municipal) e normas jurídico-administrativas, em especial, as que possam ensejar o entendimento de “responsabilização por indevida promoção pessoal”. Fato que, comprovado o dolo e/ou omissão por certo ensejarão responsabilidade regressiva em desfavor da empresa contratada.

6.11 – A empresa vencedora deverá zelar pelo bom andamento dos serviços prestados, informando concomitantemente em prazo razoável, o Secretário de Administração e Finanças que analisando a matéria do ponto de vista de maior ou menor necessidade de publicidade, ficará encarregado da inserção destas informações, também junto ao “*site* oficial do Município de Rio das Antas-SC – [www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br)”.

6.12 – A empresa vencedora deverá permitir sempre, desprovido de qualquer forma de embaraço ou necessidade de autorização prévia, que o Município de Rio das Antas, por intermédio de quaisquer representantes, possa fiscalizar o serviço, a qualquer momento, independentemente dos relatórios a serem obrigatoriamente apresentados e do posicionamento favorável e/ou desfavorável do fiscal de contrato, desde já nomeado na pessoa de Marcos Sakai.

6.13 – A prestação dos serviços deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 15 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

### CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

### CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

### CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),\_\_ de\_\_\_\_ de 2017

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0052/2017 - PMRA****ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2017– PMRA****MODALIDADE: Pregão Presencial 0052/2017 – PMRA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa de comunicação para a produção de *podcasts*, spots, programas de rádio; produção e distribuição de fotos e textos jornalísticos; editoração e designer gráfico de caráter educativo, informativo ou de orientação social. Conforme edital completo.

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.